

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710029.008829/2026-55

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios destinados às atividades de equoterapia desenvolvidas pelo **Núcleo Equoterapia Potiguar - Instituto Include**, no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, em Parnamirim/RN, visando à reposição dos materiais subtraídos e à continuidade dos atendimentos realizados pela instituição, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A aquisição visa proporcionar condições adequadas para a continuidade das atividades de equoterapia, mediante reposição dos equipamentos utilizados no manejo dos cavalos terapeutas e na realização dos atendimentos.

O TR utilizado como referência também adotou a classificação do objeto como bem comum com fundamento no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE

2.1. Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.272.049/0001-05**, com endereço no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901.

2.2. Unidade demandante: Coordenadoria de Cuidados, Proteção Animal e Ações Especiais - COPAAE SAPE/RN

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição deverá observar as seguintes especificações e quantitativos:

Nº Ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	FONTES PESQUISADAS (Pesquisa em sites)	
				Valor médio unitário	Valor médio total
1	Kit Sela Equoterapia Completa , composto por sela, cabeçada, rédea, peitoral, estribo, barrigueira, manta e par de loro	Kit	01	R\$ 2.644,36	R\$ 2.644,36
2	Kit Sela Equitação/Hipismo Especial Completa , composto por 01 sela de salto, 01 manta, 01 par de estribo, 01 par de loro, 01 barrigueira, 01 cabeçada, 01 peitoral e 01 rédea	Kit	01	R\$ 3.765,11	R\$ 3.765,11

3	Capacete para hipismo, tamanho 60	Unidade	01	R\$ 532,79	R\$ 532,79
4	Bridão articulado em inox, modelo chantilly inox, bocal de 13,0 cm, medindo a parte interna	Unidade	02	R\$ 387,33	774,66

VALOR TOTAL: R\$ 7.716,92

3.2. As especificações e os quantitativos foram definidos com base na solicitação formal apresentada pelo **Núcleo Equoterapia Potiguar - Instituto Include**, mediante Ofício nº 03/2026, conforme documentação acostada aos autos. A relação apresentada pela entidade contém exatamente esses quatro itens e respectivos quantitativos.

3.3. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade pretendida, vedada a indicação injustificada de marca, modelo ou característica que restrinja indevidamente a competitividade.

3.4. Serão admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas e funcionais mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. **QUANTITATIVO DOS ITENS**

4.1. Os quantitativos foram estabelecidos conforme solicitação formal apresentada pelo Núcleo Equoterapia Potiguar, considerando a necessidade de reposição dos equipamentos informados como subtraídos.

4.2. A demanda compreende **01 Kit Sela Equoterapia Completa, 01 Kit Sela Equitação/Hipismo Especial Completa, 01 capacete para hipismo e 02 bridões articulados em inox.**

4.3. Não foram acrescidos quantitativos de reserva ou estoque, restringindo-se a aquisição aos materiais indicados na solicitação apresentada pela instituição.

5. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Quando juridicamente cabível, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses e condições previstas no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. A vigência do instrumento de contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão ou aceite, prazo destinado a abranger a entrega, recebimento, liquidação, pagamento e eventuais providências relativas à substituição do objeto.

6. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos destinados às atividades desenvolvidas pelo Núcleo Equoterapia Potiguar - Instituto Include, no Parque de Exposições Aristófares Fernandes.

6.2. Conforme informado no **Ofício nº 03/2026**, o Núcleo foi vítima de furto, tendo sido subtraídos equipamentos utilizados no manejo dos cavalos terapeutas e nas sessões de equoterapia, circunstância que, segundo a entidade, compromete a continuidade dos atendimentos.

6.3. O serviço prestado pela instituição beneficia gratuitamente crianças e adolescentes com deficiências, síndromes e transtornos do neurodesenvolvimento, provenientes de diferentes municípios do Rio Grande do Norte, conforme declarado pela própria entidade solicitante.

6.4. A aquisição objetiva, portanto, recompor os equipamentos necessários às atividades e contribuir para a continuidade dos atendimentos em condições adequadas de funcionalidade e segurança.

6.5. Do enquadramento da contratação direta

6.5.1. Caso, após a conclusão da pesquisa de preços, a contratação permaneça dentro do limite legal aplicável, poderá ser adotada a **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia manifestação técnica e atendimento aos demais requisitos legais.

6.5.2. Para o exercício de **2026**, o limite atualizado do art. 75, inciso II, corresponde a **R\$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026.

6.5.3. O enquadramento somente deverá ser confirmado após a verificação do disposto no **§ 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A própria Lei determina a consideração desses dois parâmetros para aferição dos valores das dispensas previstas nos incisos I e II.

6.5.4. Deverá ser juntada aos autos **manifestação técnica demonstrando expressamente o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa adotada**, inclusive quanto à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

6.6. Divulgação para obtenção de propostas adicionais

6.6.1. Na hipótese de contratação com fundamento no art. 75, inciso II, deverá ser observada a regra do **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, segundo a qual essas contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contendo a especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com seleção da proposta mais vantajosa.

6.6.2. Considerando a orientação jurídica constante dos autos, deverá ser juntada **declaração da autoridade competente acerca da realização da divulgação**, nos termos exigidos no processo.

6.7. Forma de pagamento e publicidade

6.7.1. Nas contratações enquadradas nos incisos I e II do art. 75, deverá ser observada a previsão do **§ 4º**, segundo a qual essas contratações serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, com divulgação e manutenção do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.7.2. Caso a Administração adote forma de pagamento diversa, deverá constar nos autos a correspondente **justificativa administrativa**, em observância à orientação jurídica emitida no processo.

6.8. O processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído na forma do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive com os documentos pertinentes à fase preparatória, estimativa de despesa, compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e acessórios novos destinados às atividades de equoterapia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A aquisição de equipamentos novos apresenta-se adequada por permitir definição objetiva das especificações e maior segurança quanto à procedência, integridade, conservação e funcionalidade dos produtos.

7.3. Os itens deverão ser fornecidos completos, quando constituídos por kits, e em perfeitas condições de utilização.

7.4. A solução contempla o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela SAPE/RN, sem custos adicionais para a Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Todos os equipamentos deverão ser **novos e sem uso anterior**.

8.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, deformações, rasgos, oxidação, peças faltantes ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

8.3. Os kits deverão conter integralmente os componentes discriminados no item 3 deste Termo de Referência.

8.4. O capacete deverá corresponder ao tamanho especificado e ser entregue sem danos ou deformações que comprometam sua finalidade.

8.5. Os componentes metálicos deverão estar íntegros, sem sinais de corrosão, deformações ou defeitos aparentes.

8.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de maneira a evitar danos durante transporte e armazenamento.

8.7. Quando aplicável ao produto, deverão ser fornecidos manual, certificado, garantia e demais documentos disponibilizados pelo fabricante.

8.8. Não será admitida subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização de transportadora ou outros meios logísticos pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo fornecimento.

8.9. A contratada deverá observar as normas técnicas, fiscais, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis à natureza dos produtos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO AMBIENTAL

9.1. A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, inclusive planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser adotadas medidas que reduzam a geração desnecessária de resíduos.

9.3. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte deverão receber destinação ambientalmente adequada após o fornecimento, quando aplicável.

9.4. A adequada conservação dos equipamentos deverá ser estimulada para prolongamento de sua vida útil e redução da necessidade de substituições prematuras.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega será realizada, preferencialmente, de forma **única**, no **Parque de Exposições Aristóфанes Fernandes, em Parnamirim/RN**, em endereço e setor a serem formalmente indicados pela SAPE/RN.

10.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente acordado, sem qualquer despesa adicional para a Administração.

10.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade responsável da SAPE/RN.

10.4. Os equipamentos entregues em desconformidade com este Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SAPE/RN.

11.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos equipamentos, acompanhar o recebimento, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a respectiva nota fiscal após o recebimento definitivo.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade e condições aparentes dos equipamentos.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Deverão ser conferidos, especialmente:

I - quantidade;

II - especificações;

III - componentes integrantes de cada kit;

IV - tamanho do capacete;

V - dimensões e características do bridão;

VI - integridade e estado de conservação;

VII - inexistência de avarias ou defeitos aparentes.

12.4. A existência de vício, defeito, avaria, divergência de quantidade ou especificação impedirá o recebimento definitivo até sua regularização.

12.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observada a forma de pagamento definida no procedimento de contratação.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05**, contendo as informações necessárias à liquidação.

12.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.8. Caso adotada a contratação direta prevista no art. 75, II, deverão ser observadas as disposições constantes dos itens **6.5 a 6.7** deste Termo quanto ao procedimento, publicidade e forma de pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A forma de seleção do fornecedor será definida conforme o valor estimado obtido após a pesquisa de preços e o correspondente enquadramento jurídico da contratação.

13.2. Confirmada a possibilidade de dispensa em razão do valor, poderá ser adotada contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados o limite atualizado, o § 1º do referido artigo e os demais requisitos legais.

13.3. A seleção deverá buscar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições deste Termo.

13.4. Considerando a natureza distinta dos equipamentos, recomenda-se a seleção/adjudicação **por item**, permitindo-se que fornecedores distintos sejam selecionados para itens diferentes, quando essa solução se revelar mais vantajosa.

13.5. Os itens 01 e 02, por constituírem kits, deverão ser considerados individualmente como unidades completas, não se recomendando o fracionamento interno de seus componentes.

13.6. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão ser formalizadas nos autos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. O fornecedor deverá comprovar, no que couber e de forma proporcional ao objeto, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessariamente restritivos à competição.

14.3. A qualificação técnica, quando exigida, poderá ser demonstrada por documentação idônea que comprove fornecimento anterior compatível com o objeto.

14.4. A documentação de habilitação será analisada previamente à contratação, observadas as exigências aplicáveis ao caso concreto.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor será estabelecida mediante **pesquisa de preços**, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Nº Ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	FONTES PESQUISADAS (Pesquisa em sites)	
				Valor médio unitário	Valor médio total
1	Kit Sela Equoterapia Completa , composto por sela, cabeçada, rédea, peitoral, estribo, barrigueira, manta e par de loro	Kit	01	R\$ 2.644,36	R\$ 2.644,36
2	Kit Sela Equitação/Hipismo Especial Completa , composto por 01 sela de salto, 01 manta, 01 par de estribo, 01 par de loro, 01 barrigueira, 01 cabeçada, 01 peitoral e 01 rédea	Kit	01	R\$ 3.765,11	R\$ 3.765,11
3	Capacete para hipismo , tamanho 60	Unidade	01	R\$ 532,79	R\$ 532,79
4	Bridão articulado em inox , modelo chantilly inox, bocal de 13,0 cm, medindo a parte interna	Unidade	02	R\$ 387,33	774,66

VALOR TOTAL: R\$ 7.716,92

15.2. O valor estimado, mapa comparativo, fontes consultadas, metodologia utilizada e demais documentos da pesquisa deverão integrar os autos antes da autorização da contratação.

15.3. A pesquisa deverá considerar produtos com características equivalentes, evitando comparações com equipamentos que possuam finalidade ou especificações substancialmente distintas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria da SAPE/RN, conforme disponibilidade a ser certificada pela unidade competente.

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.242.0412.3366
Subação:	336601 - Criação de Centros de Equoterapia
Elemento de Despesa:	33.90.30.12 - Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico - Agropecuário
Fonte de Recurso:	0.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$):	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
DESPACHO	
Encaminhe-se ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário, para inclusão da Declaração de Adequação Orçamentária e Autorização de Despesa Pública. Sugiro retornar o processo ao setor responsável, COPAAE/SAPE, para devidas providências. Natal/RN, em (verificar data de assinatura eletrônica). (assinatura eletrônica) Maria de Lourdes Silva dos Santos Chefe da UIPF/SAPE-RN	

16.2. O procedimento somente deverá prosseguir para contratação após demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, observada a Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

17.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução;

17.1.2. prestar informações necessárias à contratada;

17.1.3. informar local, data e horário de entrega;

17.1.4. verificar especificações, quantitativos e condições dos equipamentos;

17.1.5. recusar total ou parcialmente os bens em desacordo com este Termo;

17.1.6. comunicar formalmente as irregularidades e solicitar sua correção;

17.1.7. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação;

17.1.8. aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação.

17.2. São obrigações da CONTRATADA:

17.2.1. entregar os equipamentos conforme especificações, quantitativos, prazo e local estabelecidos;

17.2.2. fornecer produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições;

17.2.3. entregar integralmente os componentes dos kits;

17.2.4. responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos do fornecimento;

17.2.5. substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 dias úteis, os produtos com vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;

17.2.6. comunicar fatos supervenientes capazes de comprometer a entrega;

17.2.7. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;

17.2.8. manter as condições de habilitação exigidas durante a contratação;

17.2.9. cumprir a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor ou contratado estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Para fins de multa, mantêm-se os parâmetros adotados no modelo institucional utilizado pela

SAPE/RN:

I - multa moratória de **0,5% por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

II - multa compensatória de até **20%** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III - multa compensatória de até **30%** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total.

18.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

Esses percentuais seguem o padrão expressamente utilizado no TR das razões encaminhado como referência.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações observarão as hipóteses, requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando aplicável, o disposto no art. 125.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Allane Karine Araújo de Medeiros, matrícula: 250.263.1. Coordenadoria de Cuidados, Proteção Animal e Ações Especiais - COPAAE SAPE/RN.



Documento assinado eletronicamente por **ALLANE KARINE ARAÚJO DE MEDEIROS, Coordenadora**, em 22/09/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44321892** e o código CRC **59D3DD7A**.

Referência: Processo nº 00710029.008829/2026-55

SEI nº 44321892